ID: 9F14D66F34664

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PORTARIA Nº 086/2025 - SÃO JOÃO DE FRONTEIRA – PI, 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"Nomeia gestora do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE - do Município de São João da Fronteira – Piauí e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal Inciso II do Artigo 37, e o Inciso IV do Artigo 76 da Lei Orgânica do Município de São João da Fronteira – Piauí.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Sra. **LENI DE MENESES CARDOSO**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Av. Jose Alves Ximenes s/n centro, São João da Fronteira-PI, CPF: 687.471.603-49, gestora do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE** do Município de São João da Fronteira – Piauí.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE MATEUS
Prefeito Municipal de São João da Fronteira – Piauí

ID: F0079D3F2EF84

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO Nº 002/2025. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 051/2025. CONTRATO Nº 032/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratado: **J DE S MORAES, inscrita no CNPJ: 26.141.833/0001-66.** Objeto: **Registro de Preço para Fornecimento de Tecidos, Enxovais e afins, afim de atender as demandas do Município.** Dotação Orçamentária:. Recurso Geral do Município. Vigência por 12 (doze) meses. Valor Total de R$ 744.626,50 (setecentos e quarenta e quatro mil e seiscentos e vinte e seis reais). Assinatura: 21/02/2025.

São João da Fronteira (PI), 21 de fevereiro de 2025

Marcos Antônio de Andrade Mateus
Prefeito Municipal

ID: 6F3C9769F19F4

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA – PI
EXTRATO DO CONTRATO

ADESÃO Nº 003/2025. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025. CONTRATO Nº 033/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Fronteira. Contratado: **R S MARTINS PAIXÃO ME**, inscrita no CNPJ nº 14.487.365/0001-05. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Recurso: **SAÚDE. FUS E CUSTEIO PROGRAMA; 10.301.0020.2160.0000. 10.301.0020.2163.0000. 10.301.0020.2672.0000. 10.301.0020.2673.0000. 10.301.0020.2674.0000. 10.301.0025.2162.0000. 10.301.0025.2186.0000. 10.301.0025.2188.0000. ELEMENTO: 3.3.90.39. FONTE DE RECURSO: 500, 600, 621.** Vigência por 12 (doze) meses. Valor Total de R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). Assinatura: 28/02/2025.

São João da Fronteira (PI), 28 de fevereiro de 2025

Marcos Antônio de Andrade Mateus
Prefeito Municipal

ID: C52E1366AD504

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
TRABALHO, ESPERANÇA E FUTURO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA
CNPJ 01.612.608/0001-30
RUA SÃO PAULO, 611 - CEP 64.243-000
SÃO JOÃO DA FRONTEIRA - PI

DECRETO Nº 008/2025, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL E SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E;

CONSIDERANDO os Arts. 205, 206, 207, 208 e 211 da Constituição Federal de 1988,c/c o Art. 205 que estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO os Arts. 53, 54 e 58 do Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial o Art.53 que assegura à criança e ao adolescente o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, especificamente os Arts, 29,30 e 33, que tratam do direito à educação integral com jornada mínima de 7 (sete) horas diárias;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 115 e ss, que definem a organização da educação no Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 226/2021 que Institui o Sistema Municipal de Ensino de São João da Fronteira e dá outras providências, em especial o Art. .3º que abrange os princípios e fins;

(Continua na página seguinte)